INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima, em Várzea Alegre , e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11813991-6	**PARECER Nº** 0071/2012	**APROVADO EM:** 24.01.2012

I – RELATÓRIO

Carlos André Bezerra Marques, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima, instituição sediada na rua Luis Afonso Diniz, CEP: 63540-000, Várzea Alegre, Censo 23148349, mediante o processo nº 11813991-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 0433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 210/2012, da Assessora Técnica Liduína Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima, em Várzea Alegre, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Digitador: Thyago Andrade
Revisor: RL